

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 045 DE 06 a 10/11/2006

DELEGAR COMPETÊNCIA

Ao Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais para lavrar e assinar o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato UT/06-014/02, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PAVISAN LTDA., prorrogando-o por mais uma etapa de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, passando seu vencimento para 10/11/07, e desta forma, fechando a 5ª etapa, conforme Relato nº 1362/2006, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada em 31/10/2006, constante da Ata nº 60/2006, com vista à manutenção rodoviária (conservação/recuperação), no trecho abaixo discriminado:

Rodovia: BR-381/MG
Trecho: Div. ES/MG - Div. MG/SP
Segmento: KM 485,70 - KM 604,90

PORTARIA Nº 1.487 – O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV, V e VI, artigo 40, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela resolução nº 06, de 10/03/2004 e o artigo 21, incisos I e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os engenheiros: **JOSÉ CARLOS DUARTE**, matrícula nº 0029-9, lotado na Coordenação de Manutenção e Restauração; **CARLOS ANTÔNIO MARCOS PASCOAL**, matrícula nº 293-3, lotado na Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul; **DILMA DOS SANTOS GUARÇONI**, matrícula nº 0536-3, **ROBERTO MANOEL SILVEIRA**, matrícula nº 2058-3 e o Geólogo **FERNANDO MEDEIROS VIEIRA**, matrícula nº 0541-0, esses três lotados no Instituto de Pesquisas Rodoviárias, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão Técnica de Vistoria, com o objetivo de atestar a legitimidade do pleito de indenização formulado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, relativo a recuperação das vias urbanas, no trecho compreendido entre os acessos sul e norte daquele município, em decorrência dos danos causados pela sua utilização como desvio do tráfego da BR-153, em janeiro de 2003, devido ao rompimento de bueiro naquela Rodovia Federal. A Comissão ora designada deverá manifestar-se tecnicamente quanto relação entre a utilização das referidas vias urbanas durante o desvio e os danos existentes; se houve responsabilidade do DNIT pelo desvio do tráfego; bem como, quanto aos quantitativos e valores de indenização pleiteados pela Prefeitura para saneamento dos danos, Projeto constante dos Processos nº 50612.000498/2003-31 e 50600.003238/2006-08, os quais deverão servir de base, mas não limitada aos mesmos, para as análises a serem realizadas.

Art. 2º – Fica estabelecida a data de 01/12/2006 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo Parecer Técnico.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 09/11/06

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG Nº 12 – O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, considerando o artigo 21 da Lei nº 11.178/2005 e a Instrução Normativa nº 01/97 da STN/MF e tendo em vista que até esta data não existe a funcionalidade para registro de Apostila de Vinculação de notas de empenhos a convênios no módulo SICONV/SIASG, resolve:

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 045

DE 06 a 10/11/2006

Art. 1º - O registro da Apostila de Vinculação de créditos orçamentários será efetuado pela funcionalidade IALADITIVO – Inclui, Altera Termo Aditivo de Convênio, no SICONV/SIASG.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

Em, 09/11/06

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, incisos IV e V, da estrutura regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006 e o art. 40, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2004.

CONSIDERANDO a manifestação proferida pela Procuradoria-Geral Especializada do DNIT constante da informação PGE/DNIT nº 02227/2006, referente ao Processo nº 00406.000321/2002-11,

CONSIDERANDO o Parecer nº 239/2005/AGU/MT/CONJUR/CGLJ, constante do supramencionado processo e, com base no artigo 170 da Lei nº 8.112/90, resolve:

I – ACOLHER o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo nº 00406.000321/2002-11, e a Nota AGU/WM-8/2004, para julgar o servidor **MARIO AUGUSTO SACRAMENTO DE MIRANDA**, deixando, entretanto de lhe aplicar a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, em razão da ocorrência da prescrição.

II – DETERMINAR as anotações pertinentes na sua ficha funcional, conforme determina o artigo 170 da Lei nº 8.112/90.

III – ENCAMINHAR o processo à CGRH/DAF, para que se promova o mencionado registro.

IV – ENCAMINHAR cópia da documentação referente ao registro em ficha funcional à CGU-PR, para conhecimento.

V – EVOLUIR os autos de nº 00406.000321/2002-11 à Advocacia Geral da União para as demais providências.

Despacho - Afastamento para Curso de Formação Profissional

Em, 07/11/06

JANILSON ANTONIO DA SILVA SUZART, matr. DNIT 2937-8, período: de 23/10 a 17/11/06. Proc. nº 50605.000837/2006-11.